ESTADO DE SAO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO N° 10/2015 REF.: PREGÃO N° 04/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA RAFAEL JACON BOMBINI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 09/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA,	pessoa jurídica de direito Público, com sede
na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália,	Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob n°
62.472.782/0001-19, neste ato devidamente represe	ntada pelo Senhor NILTON CESAR DOS
SANTOS, portador do RG nº e do CPF/I	MF n° em pleno exercicio e
funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE L	IMEIRA.

CONTRATADO: RAFAEL JACON BOMBINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede	e na
Av. Piracicaba, nº 22, Centro - Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.955.160/0001-08, ne	este
ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) Rafael Jacon Bombini, residente e domiciliado (a)) na
Limeira/SP, portador (a) do RG n° e do CPF/MF	= n°

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizará a CONTRATANTE o FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFOMRMÁTICA, na forma a seguir descritas.

			VALOR.		
ITEM	QTDE UNID DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL		
3	10	UNID	Fonte de Alimentação padrão ATX 450 watts bivolt	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	10	UNID	Teclado USB Padrão ABNT2	R\$.14,00	R\$ 140,00
TOTAL		R\$ 590,00			

1.2. A aquisição destes itens se faz necessária para atender a demanda de manutenção dos computadores e garantir o suprimento das impressoras utilizadas pela Câmara Municipal de Limeira no ano de 2015. Conforme recomendações do fabricante é necessária a compra dos Toners Originais para garantir a melhor qualidade e autonomia de uso;

PALÁCIO TATUIBI – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP FONE (19) 3404-7500 | www.camaralimeira.sp.gov.br

Sar MUNICIPAL OF CHIEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

1.3. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, recondicionados ou reutilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- **2.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em até 30 dias após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**;
- **2.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos equipamentos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- **6.1.** O prazo mínimo de garantia dos equipamentos especificados é de 12 meses a contar da data de recebimento definitivo destes.
- **6.2.** Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a Câmara Municipal de Limeira, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- **7.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme descrição contida no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.
- **7.2.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40°, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

PALÁCIO TATUIBI – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP FONE (19) 3404-7500 | www.camaralimeira.sp.gov.br





TO THE PART OF THE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: RAFAEL JACON BOMBINI - ME, CNPJ n°05.955.160/0001-08, junto ao meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.02 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.30.00 e 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **10.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 10.3. Inobservância no prazo de entrega;
- 10.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

- **11.1.** A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 11.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- 11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times UP \times I$$

 $EM = Encargos moratórios;$

 $N=N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I =$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

11.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a

PALÁCIO TATUIBI – Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP FONE (19) 3404-7500 | www.camaralimeira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais:
- 12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- 13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 13.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- 13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- 13.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 13.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 23 de Junho de 2015.

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484-350 | Limeira SP FONE (19) 3404-7500 | www.camaralimeira.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº, 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fono Fax: (19) 3404-7500

MAKA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP

NILTON CESAR DOS SANTOS PRESIDENTE

RAFAEL JACON BOMBINI - ME RAFAEL JACON BOMBINI SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testem

IGOR DORTA RODRIGUES CPF n°

MARCIO BURATTI GOMES